



Lei nº 1029/2025, de 21 de janeiro de 2025

Dispõe sobre alterações na Lei nº 433 de 10 de março de 2005, que “Fixa valores das despesas com diárias e transporte nas viagens do Presidente, dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º e o §2º do Art. 2º da Lei nº 433, de 10 de março de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º (...)

§1º Quando o deslocamento do(a) Presidente e/ou Vereadores e Servidores da Câmara Municipal ocorrer para outro Estado da Federação e/ou Distrito Federal, o valor da diária será o dobro dos valores constantes do anexo único desta Lei.

§2º Fica previsto o ressarcimento das despesas referentes à aquisição de passagens aéreas, limitado ao valor efetivamente pago pelo bilhete.”

Art.2º. Fica excluído o § 3º do Art.2º da Lei nº 433, de 10 de março de 2005

Art.3º. O Anexo Único da Lei nº 433 passará a vigora com a seguinte redação:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

Anexo único, da Lei nº 433/2005

Cargo / Função	MESMO ESTADO		
	VALOR EM R\$		
	Meia diária 12hrs	Diária Completa 24hrs	Hospedagem
Presidente	187,00	374,00	374,00
Vereadores	152,00	304,00	304,00
Chefe de Gabinete / Secretários	128,00	256,00	256,00
Assessores e demais Servidores	105,00	210,00	210,00

Art.4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes, suplementares se necessário.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti – Município de Dona Inês – PB, 21 de janeiro de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito